



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ICEX - DIRETORIA

EDITAL Nº 909/2024

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais, prof. Francisco Dutenhofner, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 23 , inciso I, alínea d do Regimento Geral da UFMG, e com o art. 1º, inciso IX da Resolução 05/2021 do Conselho Universitário da UFMG, informa que estão abertas inscrições de candidatos para o preenchimento da vaga de representante docente na Congregação do ICEx.

Art. 1º Somente será aceita inscrição vinculada (chapa) de titular e suplente.

Art. 2º Poderão se inscrever como candidatos à vaga de representante docente na Congregação do ICEx os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício do cargo de professor, lotados no Instituto de Ciências Exatas da UFMG.

Art. 3º Serão elegíveis apenas os candidatos que declararem, prévia e expressamente, que aceitarão a investidura no mandato, se escolhidos; (alínea IV do art. 26 do Regimento Geral da UFMG).

Art. 4º As inscrições das chapas devem ser enviadas para o endereço eletrônico secgeral@icex.ufmg.br da Secretaria Geral, do dia 08 de maio de 2024 até o dia 17 de maio de 2024.

Art. 5º As chapas inscritas serão divulgadas para a Comunidade do ICEx no dia 20 de maio de 2024.

Art. 6º O mandato do representante docente na Congregação do ICEx é de 02 anos, permitida a recondução.

Art. 7º O representante docente na Congregação do ICEx será escolhido entre as chapas devidamente inscritas, em votação que ocorrerá por escrutínio secreto, exclusivamente por meio do Sistema de Consultas da UFMG – <https://consultas.ufmg.br/> - das 8h às 17h do dia 23 de maio de 2024.

Art. 8º Os eleitores são os servidores docentes com contrato ativo, pertencentes ao quadro de pessoal da Unidade e integrantes da Carreira de Magistério Superior, em efetivo exercício do cargo de professor, lotado no Instituto de Ciências Exatas da UFMG.

Art. 9º Será considerada eleita a chapa mais votada.

Art. 10º O resultado da eleição será divulgado para a Comunidade do ICEx no dia 23 de maio de 2024, após as 17h, e homologado na reunião da Congregação do ICEx realizada no dia 29 de maio de 2024.

Art. 11º Caberá recurso contra candidatura ou contra o resultado da eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:

I - dois dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições;

II - cinco dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.

Art. 12º Os casos omissos desse edital serão resolvidos pela Diretoria do ICEx.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2024.

FRANCISCO DUTENHEFNER

Diretor do ICEx-UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Dutenhfner**, **Diretor(a) de unidade**, em 08/05/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3228518** e o código CRC **91C9C8A3**.